



**CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CAPSEM necessita realizar a identificação individualizada dos medidores de energia elétrica vinculados às respectivas salas e setores existentes no prédio institucional.

Atualmente, verifica-se a ausência de correta identificação técnica entre os medidores instalados e as unidades consumidoras internas, o que dificulta o controle administrativo, a correta apuração de consumo, rateio de despesas, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a gestão eficiente dos custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica, tendo em vista que algumas salas do prédio encontram-se alugadas para outras Secretarias.

A contratação da mão de obra visa garantir o levantamento técnico, rastreamento e identificação precisa de cada medidor em relação à respectiva sala, promovendo maior transparência administrativa, segurança operacional e melhor controle patrimonial.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- 1- execução por profissional ou empresa com experiência comprovada em serviços elétricos prediais;
- 2- observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e exigências de segurança do trabalho;
- 3- realização de vistoria técnica completa no prédio;
- 4- identificação individual de cada medidor e sua vinculação à respectiva sala ou setor;
- 5- eventual utilização de testes de desligamento controlado, quando necessário, para confirmação da identificação;
- 6- não interrupção indevida das atividades administrativas essenciais do órgão;
- 7- responsabilidade integral pela segurança dos serviços executados.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Prova de regularidade com o FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

A empresa contratada deverá fornecer a mão de obra e material conforme descrições e exigências constantes no termo de referência para o Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, localizado na Avenida Mauá, n.º 221, Centro de Carazinho/RS.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada que o valor dispendido será em torno de R\$806,66.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Para se chegar a tal estimativa, foi realizada pesquisa de processos licitatórios com quantitativo de equipamentos e características semelhantes ao pretendido, no site LICITACON. A partir disso, a pesquisa de preços obedeceu ao método da “média aritmética”, somando-se os valores pesquisados e o resultado foi dividido pelo número de cotações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço especializado de mão de obra para realizar o mapeamento técnico dos medidores de energia elétrica instalados no prédio do CAPSEM, identificando corretamente a qual sala ou setor cada medidor está vinculado.

Ao final, deverá ser entregue relatório técnico conclusivo contendo:

- identificação dos medidores existentes;
- localização física;
- unidade consumidora correspondente;
- eventuais inconsistências encontradas;
- recomendações técnicas, se necessárias.

A solução permitirá melhor gestão administrativa, controle financeiro e segurança patrimonial da Autarquia.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- correta identificação dos medidores de energia;
- maior controle sobre consumo e despesas de energia elétrica;
- melhoria da gestão patrimonial e predial;
- prevenção de falhas operacionais e conflitos administrativos;
- apoio a futuras manutenções elétricas;
- maior transparência e eficiência administrativa.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) recebimento de propostas;
- e) escolha da melhor e mais vantajosa proposta.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá se relacionar com futuras contratações de manutenção elétrica predial, adequações de infraestrutura elétrica, regularização de instalações e eventuais melhorias de eficiência energética.

Todavia, sua execução independe de contratação prévia obrigatória.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 6º, XXIV, alínea “e”, da lei n.º 14.133/21.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n.º 18/2020.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho/RS, 27 de abril de 2026.

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração:

- 1.
- 2.
- 3.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

**Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do CAPSEM**

PARECER JURÍDICO:

**Larissa Barboza dos Santos
Assessora Jurídica do CAPSEM**